



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 083, de 28 de dezembro de 1995.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PONTÃO CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

ENGº. AGº. GILMAR ANTÔNIO LUZZI, Prefeito de Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Pontão – RS –, autorizado a assinar termo de compromisso com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para prestação de serviços postais e oferecer os produtos de ECT a população do Município de Pontão.

Parágrafo Único – O termo de compromisso a ser assinado encontra-se anexo, e fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas da aplicação da presente Lei serão atendidas através do orçamento de 1996 e vindouros.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 28 de dezembro de 1995.

ENGº. AGº. GILMAR ANTÔNIO LUZZI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

JUCEMAR JOÃO BERNARDI

Secretário de Administração